

MINUTA DE REGRAMENTO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DO CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SANTOS DUMONT, DO IF SUDESTE MG – 2020

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º. O presente regramento tem por objetivo normatizar a entrevista durante o processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral do *campus* Santos Dumont, do IF Sudeste MG, observadas as disposições legais pertinentes na Lei 11.982, de 2008, no Decreto nº 6.986, de 2009, Resolução nº 46/2020, do CONSU, e conforme o Regulamento Eleitoral Consolidado do IF Sudeste MG, do ano de 2020, disponível na página oficial das eleições.

Art. 2º. Toda a organização da entrevista ficará a cargo da Comissão Eleitoral de *Campus*, no caso do processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral do *campus* Santos Dumont.

Art. 3º. A fim de respeitar as normas de segurança, prevenir, controlar e mitigar os riscos de contaminação pela COVID-19, a entrevista terá as seguintes adequações:

§1º A entrevista será realizada em plataforma de webconferência e transmitida ao vivo, pelo YouTube, no canal oficial do *campus*.

§ 2º O link da webconferência será enviado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para o candidato.

Art. 4º. Durante toda a entrevista, o candidato deverá manter sua câmera ligada e o microfone deverá ser ligado apenas nos momentos das falas.

Parágrafo único. Em caso de instabilidade na plataforma, bem como da conexão da Internet do candidato, a câmera poderá permanecer ligada apenas no momento da fala, ou ainda, desligada durante toda a entrevista, ficando a critério do entrevistador essa decisão.

CAPÍTULO II ENTREVISTA

Art. 6º. A entrevista será subdivida em três blocos, quais sejam:

I-apresentação dos candidatos;

II-perguntas do público;

III-considerações finais.

§1º A entrevista ocorrerá exatamente no dia e horário agendados e, em caso de não comparecimento do candidato, o evento será cancelado e a comissão estará desobrigada de promover outro.

§2º Em caso de problemas de conexão com a Internet, deverá ser observado o exposto no artigo 16.

Art. 7º. As regras serão lidas pelo entrevistador na abertura do evento.

§1º Será disponibilizado nos devidos espaços do site do *campus*, link para formulário online (Google Forms ou equivalente) para perguntas ao candidato, em até 03 (três) dias antes da entrevista, as quais serão usadas no segundo bloco, após triagem da Comissão Eleitoral de *campus*.

§2º Os formulários ficarão disponíveis para preenchimento em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da entrevista.

§3º A Comissão Eleitoral de Campus não considerará perguntas que versem sobre questões pessoais, forem ofensivas ao candidato ou tratem de assunto alheio à entrevista.

Art. 8º. O primeiro bloco da entrevista será composto pela apresentação do candidato, sendo destinados 5(cinco) minutos para ele.

Art. 9º. O segundo bloco da entrevista será composto de perguntas da comunidade do IF Sudeste MG ao candidato, conforme Art. 7º, deste regulamento.

I- Serão sorteadas 4 (quatro) perguntas por segmento (docente, discente e técnico-administrativo).

§1º O candidato terá 2 (dois) minutos para responder a pergunta que lhe for feita.

§2º Ao término deste bloco será dado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

Art. 10. O quarto bloco da entrevista será destinado às considerações finais do candidato, que terá 5(cinco) minutos para se pronunciar.

Art. 11. O entrevistador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender a entrevista, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

§1º Será vedada participação do público, durante a entrevista, na sala da plataforma de webconferência.

§2º Na sala virtual de webconferência estarão presentes somente o candidato, entrevistador, intérprete(s) de libras (quando houver) e membros da Comissão Eleitoral de *Campus*.

§3º Haverá um assistente do entrevistador, que assumirá os trabalhos, caso haja algum problema na transmissão desse último.

Art. 12. A entrevista deve ser pautada pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

Art. 13. A entrevista será gravada, sendo o conteúdo anexado ao Processo da Comissão Eleitoral de *Campus*.

§1º A entrevista será transmitida ao vivo no YouTube.

§2º A entrevista deverá ficar disponível no canal institucional do YouTube, para visualização posterior.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Em caso de instabilidade ou queda de conexão de internet do candidato no momento de sua fala, o entrevistador e a Comissão Eleitoral de Campus, realizarão as seguintes etapas:

§1º O tempo será pausado assim que for verificada queda ou instabilidade da conexão de internet e, caso o restabelecimento se dê em até 1 (um) minuto, o candidato poderá continuar a fala imediatamente de onde parou.

§2º Caso o restabelecimento da conexão de internet demore mais que 1(um) minuto, o candidato

responderá a um número menor de perguntas, de acordo com o tempo de espera.

§3º É de responsabilidade do candidato a observância e adequação dos equipamentos e demais recursos necessários a sua participação na entrevista.

Art. 15. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do *campus* Santos Dumont.

Art. 16. Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação e será disponibilizado no sítio eletrônico institucional (<https://www.ifsudestemg.edu.br/eleicoes/geral-2020>).

Santos Dumont, 20 de Novembro de 2020

Leonardo Amorim de Araujo

Leonardo Amorim de Araujo